



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato.

Responsável pela elaboração do documento: Cristiane Aparecida da Costa – Agente Administrativo, matrícula funcional nº 961131.

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar: Vinícius Fêzer Martins - Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº 967550.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo avaliar alternativas para concretizar os estudos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa(s) para aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos, para atender às necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações com o intuito de disciplinar a contratação de empresa(s) para aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos, para atender as demandas das secretarias municipais de Educação, Assistência Social, Esporte e Lazer e Turismo, Cultura e Artesanato.

1.2 A aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos se faz necessária para manutenção da alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal, com o objetivo de complementar a alimentação diária, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, respeitando as condições de saúde e as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3 A aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.

1.4 A aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato se faz necessária para fomentar o turismo, em diversos eventos, uma vez que o Município de Venda Nova do Imigrante é referência em todo o país como berço do agroturismo, modalidade de turismo rural que associa a vivência do cotidiano agrícola ao lazer, a visitação e a valorização do meio ambiente. O título de capital nacional do agroturismo foi conferido inicialmente pela Associação Brasileira de Turismo Rural – Abratur, pelo pioneirismo da exploração da atividade, que teve início em 1987, quando a atividade nem tinha nome no Brasil. Em 2023, por meio da Lei Federal nº 14.636/2023 foi conferido a esta Municipalidade o título de Capital Nacional do Agroturismo como forma de reconhecimento da consolidação do município de Venda Nova do Imigrante como referência na exploração da atividade no Brasil.

1.5 A aquisição de frutas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais de cunho esportivo e de lazer,



patrocinados e ou promovidos pela Secretaria, visando a plena eficiência e eficácia de planos e programas desportivos e recreativos para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades com o escopo em popularizar as atividades físicas, desportivas, recreativas e de lazer, organizadas através de competições, certames, jogos abertos e outras modalidades no Município.

1.6 Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

2.2 A entrega dos produtos deverá ser feita semanalmente, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE, que será encaminhada pelo e-mail da licitante vencedora, nas quintas-feiras, no período de 07:00hrs às 13:00hrs.

2.3 As entregas dos produtos da Secretaria Municipal de Educação deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado à rua da Divisa, nº19, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES, nas segundas-feiras, no horário de 07:00hrs às 13:00hrs, ou em outro local a ser indicado pela secretaria solicitante. Caso a CONTRATADA não consiga efetuar a entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Educação nas segundas-feiras, deverá efetuar as entregas nas terças-feiras diretamente nas escolas e projetos do Município durante o seu horário de funcionamento.

2.4 As entregas dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, localizado à rua da Divisa, nº19, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES, nas terças-feiras, no horário de 07:00hrs às 09:00hrs, ou em outro local a ser indicado pela secretaria solicitante. Caso a CONTRATADA não consiga efetuar a entrega dos produtos da Secretaria Municipal de Assistência Social nas terças-feiras, deverá efetuar as entregas nas quartas-feiras diretamente nos projetos do Município durante o seu horário de funcionamento.

2.5 A empresa deverá entregar os produtos separados por escola e por projeto de acordo com tabelas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social. No ato da entrega deverá apresentar um relatório para cada escola e para cada projeto, contendo as especificações dos itens, conforme tabelas supramencionadas.

2.6 A entrega dos produtos da Secretaria de Esporte e Lazer deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado à rua da Divisa, nº19, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES, ou em local previamente indicado, (dentro do Município), em até 02 (dois) dias úteis, mediante agendamento com os servidores, no horário de 07:00hrs às 13:00hrs.

2.7 A entrega dos produtos da Secretaria de Turismo, Cultura e Artesanato deverá ser realizada no Almoxarifado Central, localizado à rua da Divisa, nº19, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante - ES, em dias úteis, ou em local previamente indicado (dentro do Município), em até 02 (dois) dias úteis, mediante agendamento com os servidores, no horário de 07:00hrs às 13:00hrs.

2.8 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e



qualidade, respeitando rigorosamente as especificações delineadas nos pedidos de compras.

2.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, sendo que o recebimento provisório não significa aceitação do mesmo.

2.10 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento dos materiais.

2.11 A entrega dos produtos/materiais deverá ser efetuada **semanalmente**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais solicitantes, a contar do recebimento da solicitação. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência e do edital.

2.12 Em caso de não entrega dos produtos, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

2.13 Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

2.14 Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desses produtos.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A especificação do Objeto e quantitativo encontram-se no (s) Pedido (s) de Compra(s): Nº58-2024 (Secretaria Municipal de Assistência Social), Nº51-2024 (Secretaria Municipal de Educação), Nº60-2024 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) e Nº69-2024 (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato). As quantidades estimadas estão de acordo com as necessidades de cada secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades às necessidades do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, no que não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.



4.3 Logo, a aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos do presente estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.

5.2 A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$923.180,15 (novecentos e vinte e três mil cento e oitenta reais e quinze centavos).**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Do explanado no item 4 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades dos órgãos participantes é aquisição de frutas, legumes e ovos por meio do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço (SRP). A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.596/2024, não sendo possível a definição previa do quantitativo a ser demandado pela Administração. Será adotado o MENOR valor por item.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto ora em debate é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Por isso, o critério de adjudicação será por menor preço por item. A divisão do objeto por itens com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

7.2 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes mostra-se vantajosa porque, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam os licitantes vencedores fazê-lo com relação a itens.

7.3 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

8.2 Pretende-se contratar os itens constantes nos (s) Pedido (s) de Compra(s): Nº58-2024 (Secretaria Municipal de Assistência Social), Nº51-2024 (Secretaria Municipal de Educação), Nº60-2024 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) e Nº69-2024 (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato) pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.



8.3 A contratação de empresa para aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos para atender diversas secretarias por doze meses objetiva viabilizar o cumprimento da função institucional a fim de garantir o andamento normal das atividades das unidades e o desenvolvimento do Município de Venda Nova do Imigrante.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, será realizada a licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço.

9.2 Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços os itens licitados poderão ser adquiridos.

9.3 O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

9.4 Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORES

11.1 Os principais impactos ambientais de aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagens pós uso.

11.2 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como respeitar leis e resoluções que orientem a produção sustentável dessas atividades.

11.3 Em regra, os impactos ambientais provenientes da contratação são mínimos, visto que o Município dispõe de coleta de lixo seco para as embalagens plásticas e materiais de descarte em lixo comum.

11.4 Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, se faz necessário que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete além do descarte responsável pelos consumidores dos produtos.

12. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação pretendida.

Venda Nova do Imigrante/ES, 11 de janeiro de 2024

Sirlene Maria Ferreira Augusto Mazzocco
Secretária Municipal de Educação

Bruna Zandonade Feitoza
Secretária Municipal de Assistência Social

Gesimar Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Lícia Nascimento Caliman
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 9ec56afee4abaa7525362cdfd35a15d9

Documento assinado por:

Gesimar de Almeida	
CPF: 07488819721	
Email Verificado: professorgesimar@yahoo.com	
IP: 177.91.206.178	Data: 15/02/2024 10:44:19

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 16/02/2024 07:27:37